



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: 15/08/20

Disponibilizado no DJE nº.: 8875

Em: 16/08/20

Publicado em: 17/08/20

PROVIMENTO N. 012/2012/CM

Estabelece a escala de substituição automática dos Juízes Coordenadores da Central de Conciliação e Mediação da Capital e dos Centros Judiciários.

O Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 28, I, e 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e

Considerando os termos da Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando os termos das Resoluções n. 12/2011/TP, que criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no âmbito do Poder Judiciário Estadual, e n. 09/2012/TP, que disciplina a instalação das Centrais e Centros Judiciários;

Considerando a necessidade de disciplinar a substituição automática dos Juízes Coordenadores das Centrais e Centros Judiciários que forem instalados;

RESOLVE:

Art. 1.º Nas Comarcas de entrância especial, para fins de substituição do Juiz Coordenador da Central de Conciliação e Mediação da Capital e dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania que forem instalados, nos casos de férias, licenças, e outros afastamentos, o Juiz Coordenador será substituído pelo seu suplente.

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE n°.: _____

Em: _____

Publicado em: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§1º. Apenas para efeito de elaboração da escala de plantão no recesso forense, a Central/Centro Judiciário será considerada como unidade integrante dos Juizados Especiais Cíveis.

§2º. Nas Comarcas de segunda e terceira entrâncias, a substituição do Juiz Coordenador se fará pelo seu substituto automático na Vara ou Juizado Especial que jurisdicionar.

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 1º de agosto de 2012.


Desembargador **RUBENS OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura


Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Membro do Conselho da Magistratura


Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Membro do Conselho da Magistratura